



SENADO FEDERAL

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 692, DE 2015

Denomina “Rodovia Governador Ronaldo Cunha Lima” o trecho da BR-104 compreendido no Estado da Paraíba.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É denominado “Rodovia Governador Ronaldo Cunha Lima” todo o trecho da BR-104 que corta o Estado da Paraíba, desde o acesso a Nova Floresta, no km 0, até a divisa com o Estado de Pernambuco, no km 198,8.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

